



24

**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL N°69**

**UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO, NA PRAIA DE MIRA - UB 06**  
**PARA EXPLORAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE APOIO BALNEAR**

**Alteração do Edital nº 65/2025**

----- **TIAGO DANIEL CASTRO CRUZ, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA.**

----- Faz público que, por meu despacho de 11 de agosto passado, foi determinada a correção da alteração do Edital nº 65/2025, por o mesmo ter saído com um lapso relativamente à deliberação da Câmara Municipal, datada de 23JUL2025. -----

----- Assim, onde se lê: -----

----- *Nos termos do número 1 e 5 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, torna-se público que, o Município de Mira publicita a abertura de um procedimento para atribuição de um título de utilização dos recursos hídricos para a construção e exploração de um apoio de praia na tipologia de Apoio de Praia Completo (APC) em Domínio Público Hídrico, na Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira concelho de Mira, na Unidade Balnear 06 (UB06), identificada no plano de praia da Praia de Mira Sul, do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas publicado através do Aviso nº 11506/2017, de 29 de setembro (DR 2ª série, nº 189) no seguimento da publicação do Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC-OMG) aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 112/2017, de 10 de agosto (DR, 1ª Série, nº 154).* -----

----- Deve ler-se:

----- *Foi apresentado pedido, por iniciativa particular, de atribuição de licença de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo destinada à instalação e exploração de apoio balnear, em cumprimento da al. a), do nº 5, do artigo 21º do Decreto-Lei no 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, e nos termos do nº 3º do artigo 12º e do artigo 63º do mesmo diploma legal, através do exercício do direito de preferência relativamente ao Apoio de Praia Completo (APC) em Domínio Público Hídrico, na Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira concelho de Mira, na Unidade Balnear 06 (UB06), identificada no plano de praia da Praia de Mira Sul, do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas publicado através do Aviso nº 11506/2017, de 29 de setembro (DR 2ª série, nº 189), no seguimento da publicação do Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC-OMG), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 112/2017, de 10 de agosto (DR, 1ª Série, nº 154);* -----

Mantendo-se o restante teor do edital nº 65/2025. -----

----- Faz também público que: -----



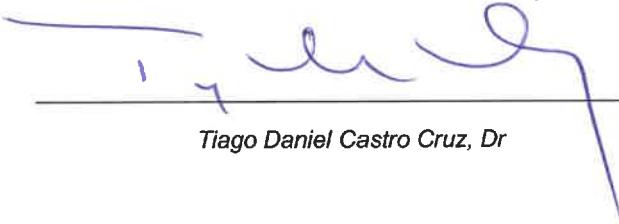
**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

- o prazo de 30 dias para apresentação de pedidos para idêntica utilização dos Recursos Hídricos com o objeto e finalidade ora publicitados, é prorrogado por mais cinco dias além do prazo inicialmente previsto; -----
- o meu despacho tem efeitos retroativos à data de 24 de julho passada, ao abrigo da al. a) do nº 2 do art. 156º do Código de Procedimento Administrativo, uma vez que a sua retroatividade é favorável aos interessados, não lesando direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, e à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do mesmo existiam já os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir; --
- esta minha decisão vai ser submetida à próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos do nº 3 do art. 35º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, atendendo a que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara para este efeito. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados no site oficial da Câmara Municipal em [www.cm-mira.pt](http://www.cm-mira.pt). -----

----- Paços do Concelhos de Mira, 11 de agosto de 2025. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Tiago Daniel Castro Cruz, Dr